DECRETO Nº 5296/2015, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

REGULAMENTA O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE GUAPORÉ - DOE, COMO MEIO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO NO AMBITO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 3564/2014, de 09-12-2014, Decreta:

Art. 1º Fica instituído o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ - DOE**, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos dos Poderes Executivo do Município de Guaporé.

§ 1º: O DOE visa atender o princípio da transparência e da publicidade de acordo com a Lei Complementar nº 131/2009 e será veiculado no sítio eletrônico www.guapore.rs.gov.br, na rede mundial de computadores, podendo ser consultado por qualquer interessado, em qualquer lugar, com equipamento que permita acesso à internet, sem custos e independentemente de qualquer tipo de cadastramento.

§ 2º: O DOE terá 01 (um) caderno exclusivo do Poder Executivo e poderá ser disponibilizado diariamente, de segunda a sexta-feira, a partir das 16h (dezesseis horas), exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais que ocorram em Guaporé-RS e nos dias em que, mediante divulgação, não houver expediente.

§ 3º: O DOE terá formato de papel A4, em *pdf*, com numeração sequencial e cronológica anual, terminando a numeração sequencial em 31 de dezembro de cada ano, reiniciando a numeração sequencial no início de cada ano.

Art. 2º Na primeira página de cada edição, o DOE conterá obrigatoriamente:

I – o Brasão do Município;

II – o título "Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaporé - DOE";

III – a Lei de instituição do Diário Oficial do Município – DOE;

IV - a data, o número da edição e a citação numérica deste Decreto.

Art. 3º As publicações serão assinadas digitalmente atendendo aos requisitos da autenticidade, integralidade, validade jurídica e interoperabilidade de infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou outra norma que vier a substituí-la.

§ 1º: As publicações do DOE de que trata este Decreto serão assinadas com certificado digital do Prefeito Municipal .

§ 2º: A data constante no DOE corresponderá à data de sua disponibilização.

§ 3º: O primeiro dia útil seguinte à data em que o DOE for disponibilizado é considerado como data de publicação.

§ 4º: A contagem dos prazos terá início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Art. 4º O Poder Executivo manterá, obrigatoriamente, arquivo físico e digital contendo todas as suas edições no DOE.

Art. 5º Após a publicação no DOE, os documentos não poderão sofrer modificações ou suspensões.

Parágrafo único: Eventuais retificações deverão constar de nova publicação.

Art. 6º A responsabilidade pelas publicações, pelo conteúdo remetido à publicação e pelas atualizações de informações incumbirá ao ente, unidade ou Poder que os produziu.

Art. 7º No caso de impossibilidade de disponibilização do DOE, ocasionado por incidentes de ordem pública, haverá invalidação da edição por ato do Prefeito Municipal.

Parágrafo único: No caso previsto do *"caput"* deste artigo, os documentos serão publicados na edição subsequente.

Art. 8º As despesas com a aquisição do sistema para disponibilização do DOE serão de competência da Secretaria Municipal da Administração e serão custeadas por rubricas constante na Lei de Meios Vigente.

Art. 9º Para os fins previstos na Lei nº 3564/2014 de 09-12-2014 o DOE publicará, a critério do Poder Executivo, extratos de Editais, Leis, Decretos, Portarias, Ordens de serviço e outros atos e dispositivos de interesse da população.

§ 1º: O texto integral das publicações será disponibilizado no sítio oficial do Município de Guaporé.

§ 2º: O Poder Executivo, em atendimento à legislação específica e convêncios, dará publicação em jornal local ou outro meio, conforme o caso.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito Municipal de Guaporé, em 02 de janeiro de 2015.

Paulo Olvindo Mazutti
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti
Secretária Municipal da Administração
Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 02 a 12-01-2015